

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1965

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, e

Considerando que os Serviços Jurídicos do Instituto, reunidos provisoriamente pela Portaria nº 323, de 29 de setembro de 1964, são coordenados pelo Procurador Chefe do Conselho Nacional de Geografia, função prevista no seu Regimento, art. 81, em virtude de designação desta Presidência (Portaria nº 352);

Considerando que o art. 16, da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, determinou que as funções de chefia dos órgãos jurídicos das autarquias federais passem a constituir o cargo em comissão de Procurador Geral, cujos vencimentos e vantagens estão fixados nessa mesma Lei;

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Considerando que, não obstante as suas peculiaridades, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é uma autarquia federal, como proclamam reiterados pareceres da Consultoria Geral da República, resolve:

Nº 44 — Declarar que o Procurador Chefe do Conselho Nacional de Geografia — Alberto Raja Gabaglia, por força do disposto no art. 16 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, passou a ocupar o cargo de Procurador Geral, fazendo jus aos vencimentos e vantagens desse cargo, nos termos da referida Lei. — General Aguiinaldo José Senna Campos — Presidente.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando

das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CNE. nº 19.386-64, resolve:

Nº 60 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ivan da Gama Salgado — Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R., no Estado de São Paulo, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, do Chefe do Serviço de Estatística do Interior, símbolo 8-C, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da exoneração de Paulo da Cruz Machado. — Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando

das suas atribuições, e dando cumprimento ao Mandado de Reintegração expedido pelo Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Manaus, mantido por decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, por Acórdão de 9 de dezembro de 1959, tudo na forma do que consta no processo CNE. nº 15.679-64, resolve:

Nº 77 — Reintegrar, a partir de 5 de agosto de 1952 — Alexandrino Oliveira, demitido da função de Auxiliar de Escritório, referência 130, da extinta T.N.M. da Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Amazonas, no cargo de Escriturário, nível 10.B — do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na mesma Inspetoria. — Aguiinaldo José de Senna Campos.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea h, do art. 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

mesmo Instituto, com a remuneração de 30 de março de 1965, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1 — Nomear Fernando Pereira Sodero para exercer o cargo em co-

missão de Secretário Executivo do previsto no § 2º do art. 75 do citado Regulamento.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea j, do art. 34, do Regulamento Geral,

aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 30 de março de 1965, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 2 — Designar Fernando Pereira Sodero, Secretário Executivo, para substituí-lo em seus impedimentos eventuais, até que seja constituída na forma do art. 38 do Estatuto da Terra a Diretoria Plena.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1965. — Paulo de Assis Ribeiro.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 7 DE ABRIL
DE 1965

O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea a, do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1965, do Sr. Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 28 — Delegar competência ao Doutor Renato Wood — Engenheiro do Departamento de Projetos, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral de Acionistas da Companhia Ferro e Aço de Vitória, a realizar-se no dia 9 do corrente mês, na sede da Empresa. — José Garrido Torres — Presidente.

1-FAP Nº 265-65 — Dispensa de Responsável pelo Expediente da Divisão de Valores e Tesouraria, — Cargo em Comissão — Símbolo C.3, do Departamento Financeiro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Danilo Arnaldo Fittipaldi — Agregado ao Quadro de Pessoal do Banco, enquadrado no Símbolo C.3 e Chefe do Setor de Valores do Divisão de Valores e Tesouraria do D.F.

1-FAP nº 264-65 — Designação para Responder pelas funções de Chefe da Divisão de Valores e Tesouraria — Cargo em Comissão — Símbolo C.3, do Departamento Financeiro.

Pedro Simões de Figueiredo — Contador — Classe "C".

1-FAP nº 265-65 — Dispensa de Responsável pelo Expediente do Setor de Auditoria IV — Cargo em Comissão — Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria B do Departamento de Controle das Aplicações.

Arino Ramos Ferreira — Técnico em Contabilidade — Classe "C".

1-FAP, nº 266-65 — Designação para Responder pelas funções de Chefe do Setor de Auditoria IV — Cargo em Comissão — Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria B do Departamento de Controle das Aplicações.

Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral — Contador — Classe "B".

Rio, 7 de abril de 1965. — Alberto do Amaral Osório — Diretor-Superintendente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EXPEDIENTE DE 7 A 30 DE
OUTUBRO DE 1964

ATOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aposentadorios homologados pela Comissão Deliberativa do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários.

Portarias:

Nº 489 — de 6 de outubro de 1964 — Newton Lemos Guerra — Oficial Administrativo — Nível 18.B, a partir de 2 de setembro de 1964.

Nº 490 — de 7 de outubro de 1964 — Orestes Benvenuto Indelli — Avaliador de Penhores, a partir de 24 de agosto de 1964.

Demissões:

Portarias:

Nº 505 — de 14 de outubro de 1964 — Jerônimo Pinheiro de Castilho — Secretário Geral — Símbolo 1.C.

Nº 506 — de 14 de outubro de 1964 — José Maria Carvalho Oliveira — Oficial de Administração — Nível 14.B.

Nº 507 — de 14 de outubro de 1964 — Luiz Carlos Pessoa Guimarães — Técnico de Economia Popular — Nível 17.A.

Enquadramento de servidor:

Portaria:

Nº 498 — de 13 de outubro de 1964 — Nelson Loureiro — Motorista — Nível 8.A.

Diarista — Dispensa em consequência de inquérito administrativo:

Processo nº 12 de 1964 — Irma Teles.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600
Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450
Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

B) ATOS DO PRESIDENTE

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Portarias:

Nº 494 — de 9 de outubro de 1964 — Dispensando — Olavo Pereira Berra — Oficial Administrativo — Nível 17.A — da função gratificada de Subgerente da Agência São Bento e nomeando-o para o cargo de provimento em comissão, de Gerente da Agência de Penhóres — Símbolo 3.C, designando-o para a Agência Primeiro de Março.

Nº 495 — de 9 de outubro de 1964 — Dispensando — Mercedes de Souza Moreira — Oficial Administrativo — Nível 18.B — da função gratificada — Símbolo 2.F de Subgerente da Agência Sete de Setembro e designando-o para a função gratificada — Símbolo 2.F, de Subgerente da Agência Copacabana.

Nº 496 — de 9 de outubro de 1964 — Dispensando — Iva de Proença Gomes — Oficial Administrativo — Nível 17.A — da função gratificada — Símbolo 3.F, de Subgerente da Agência São Bento, designando-a para a função gratificada — Símbolo 3.F, de Subgerente da Agência Sete de Setembro.

Nº 497 — de 12 de outubro de 1964 — Exonerando — Milton Chagas — Chefe de Serviço efetivo — Símbolo 2.C — do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço — Símbolo 2.C — da Chefia de Serviço de Pessoal e designando-o para servir na Consultoria Técnica.

Nº 498 — de 12 de outubro de 1964 — Exonerando — André Barcellos — Chefe de Serviço efetivo — Símbolo 2.C — do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço — Símbolo 2.C — da Chefia do Serviço de Investigações e Perícias e nomeando-o para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço — Símbolo 2.C, designando-o para a Chefia do Serviço de Pessoal.

Nº 499 — de 12 de outubro de 1964 — Nomeando — Paulo Kich Monteiro — Chefe de Serviço efetivo — Símbolo 2.C — para o cargo de provimento em comissão de Chefe de

Serviço — Símbolo 2.C, designando-o para a Chefia do Serviço de Investigações e Perícias.

Nº 501 — de 14 de outubro de 1964 — Confirmando a designação de Guilherme Rosenfeld Ferreira — Tesoureiro 2.C, para a função de Subchefe da Seção de Compensação da Tesouraria Geral, a partir de 7 de julho do corrente ano.

Nº 511 — de 21 de outubro de 1964 — Exonerando — Alvaro Cotrin — Chefe de Serviço efetivo — Símbolo 2.C, do cargo de provimento, em comissão, de Chefe de Serviço — Símbolo 2.C, da Chefia do Serviço de Comunicações, ficando adido ao Serviço de Pessoal.

Nº 514 — de 21 de outubro de 1964 — Dispensando — Waldir Gonçalves Vieira — Chefe de Portaria — Nível 13 — das funções de Porteiro da Agência Copacabana.

Nº 514 — de 21 de outubro de 1964 — Designando — João Batista Natividade — Porteiro — Nível 9-A, para exercer as funções de Porteiro da Agência Copacabana.

Substituição, diferença de vencimento nos termos do art. 263, do Regimento Interno

Requerimentos deferidos:

Processos:

Nº 6.203 — Sérgio Mauro de Freitas.
Nº 8.128 — Fernando de Almeida Vallim — (Proc. S. G. nº 8.128.).
Nº 8.139 — James Darcy Motta.
Nº 8.380 — Geraldo Figueiredo de Oliveira.

Nº 9.992 — José Mário Cavalcante.

Adicionais

Requerimentos deferidos:

Processos:

Nº 5.646 — Nildo Lisboa Coqueiro.
Nº 9.923 — Adail Queiroz de Vasconcelos.

Salário-Família

Requerimentos deferidos:

Processos:

Nº S.G. 2.204 — Milton de Barros.

Nº S. G. 2.419 — João Gomes de Oliveira.

Nº S. G. 2.520 — Sylvio Brandão Leite.

Nº 8.041 — Carlos da Costa Vital. Acréscimo de vencimento nos termos do artigo 12 da Lei nº 3.414, de junho de 1958

Requerimento deferido:

Processo nº 9.419 — Celso Pereira Tavares Ferreira.

Abono permanência até a data da vigência da Lei nº 4.345, de 28 de junho de 1964

Requerimento deferido:

Processo nº 2.123 de 1961 — Alcídio Machado de Souza.

Exoneração do Quadro de Servidores
Requerimentos deferidos:

Processos:

Nº 8.308 — Armando Berenger Vianna.

Nº 2.872-64 — Cesário Salgado de Almeida.

Nº 7.947-64 — Francisco Raimundo Giacomo Falci.

Auxílio-Doença — Concedido de acordo com o artigo 143, da Lei nº 1.711 de 1952

Requerimento deferido:

Processo nº 7.258 de 1964 — Ruy de Oliveira Rosa.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 694 — Conceder dispensa ao Procurador de 3ª categoria — Fábio Young, da função gratificada — Símbolo FG.1, de Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Geral.

Nº 695 — Designar o Procurador de 3ª categoria — Marco Antônio de Coube Marques — matrícula número 2.031.137 — para exercer a função gratificada — Símbolo FG.1, de Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Geral (P. G.).

Nº 696 — Designar o Procurador de 3ª categoria — Marco Antônio de Coube Marques — matrícula número 2.031.137 — para substituir o Chefe da Procuradoria Geral (P. G.), em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — José

Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 713 — Conceder dispensa ao Engenheiro — Nível 21 — Aysé Campos — matrícula nº 1.077.196 — pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada — Símbolo 1.F, de Assessor Técnico do Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 714 — Conceder dispensa ao servidor — Carlos Rodolpho Pinto da Luz — matrícula nº 2.129.786 — amparado pela Lei nº 4.069 de 1962, da função gratificada — Símbolo 2.F — de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 715 — Conceder dispensa ao Engenheiro — Nível 21 — Aysé Campos — matrícula nº 1.077.196 — pertencente ao Quadro de Pessoal —

Parte Permanente da função de Substituto do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 150 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Maria de Lourdes Pereira, para sem prejuízo dos seus vencimentos, responder pelo expediente da Tesouraria do 6º D.F.O.S., nas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias, do tesoureiro distrital daquele Distrito, Ovídio Lourival de Almada. (Proc. 2.436-65).

Nº 151 — Designar o Mecânico de Motores a Combustão A-1.305.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Luiz Farias da Silva, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (STD-4), símbolo 2-F, do Serviço Técnico Distrital, do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento constante do Anexo I, do Decreto número 51.676 de 22.1.63. (Processo número 2.357-65).

Nº 152 — Designar o Escrevente Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, José Maria do Nascimento, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (SAD-2), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676 de 22.1.63. (Proc. nº 2.358-65). — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 153 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B do Qua-

dro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Oswaldo de Araújo Góes, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — (Proc. nº 3.323-65).

Nº 155 — Dispensar o Engenheiro TC-602.21.A do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Nilson Spessato Ferreira, da função gratificada, símbolo 2-F, do Chefe da Seção de Estruturas do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função gratificada. (Proc. nº 2.705-65).

Nº 156 — Designar o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Nilson Spessato Ferreira, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência de Taubaté sob a jurisdição do 12º Departamento Federal de Obras de Saneamento em vaga decorrente da dispensa de Antonio Libânio Teixeira. (Proc. número 2.705-65).

Nº 157 — Designar o Desenhista P-1.001.14.B, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., Heitor Fontes, servindo neste Departamento na qualidade de cedido pela União, para substituir o Assessor Técnico, símbolo 1-F da Divisão de Projetos Estruturais, Engenheiro Albert Amand de Berredo Bottentuit, durante o tempo em que este permanecer, em São Luiz, Estado do Maranhão, substituindo o Chefe do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. número 2.660-65). — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Na Portaria nº 274, de 2 de outubro de 1964, relativa ao Engenheiro TC-602.23.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — do D.N.O.S., João Vicente Portela Couto, foi lavrada a seguinte apostila:

"De acordo com o enquadramento provisório do pessoal de nível universitário, feito a partir de 1.6.63, publicado no B.A. nº 18-65, o nível do servidor a quem se refere a presente portaria é TC-602.23.B e não como consta, ficando o arbitramento da presente ajuda de custo retificado para Cr\$ 420.000 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) — Proc. nº 7.943-64. — Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1964. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 284 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-63 até 31-12-1964, Vilfredo Kafuri, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Estatística Matemática e Demográfica da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

mente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 285 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31-12-1964, George Sebastião Guerra Leoni, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Organização e Contabilidade Industrial e Agrícola da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 286 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964, até 31-12-1964, Adel Brêtas, como especialista temporário com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Instituições do

Direito Público da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 287 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1964 até 31-12-1964, Fernando Souza Ramos, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Complementos de Matemática Financeira da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 319 — Nos termos do art. 80 § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir Carmen Hansemann, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Estatística Geral e Aplicada — Estatística Metodológica da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 320 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 5 de março de 1964 até 31-12-1964, Afonso Luiz de Sá, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Geografia Econômica da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 355 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1 de março até 31-12-1964, Maria da Conceição de Almeida Tavares, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Valor e Formação de Preços da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

mente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 383 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1º de junho de 1964 até 31-12-1964, Fernando Alves dos Santos como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 390 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 10 de junho de 1964 até 31 de dezembro de 1964, Fauzi João Mansur, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de História Econômica Geral e do Brasil — História das Doutrinas Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 391 — Nos termos do art. 80, § 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1º de junho de 1964 até 31-12-1964, Moacir Simões, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Ciências das Finanças-Política Financeira da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 397 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e, da Lei nº 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 16.6.64 até 31.12.1964, Idália Tocantins Maués, como especialista temporário com atribuições de Auxiliar de Ensino, junto ao Curso de Serviço Social, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 398 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16.6.64 até 31.12.1964, Lys Leite Machado Carneiro, como especialista temporário com atribuições de Auxiliar de Ensino, junto ao Curso de Serviço Social, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 399 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei número 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16.6.64 até 31.12.1964, Maria Regina Cavalcanti de Albuquerque, como especialista temporário, com atribuições em Administração da Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante retribuição mensal de Cr\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 400 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º alíneas d e e da Lei número 4.024 de 20.12.1961, admitir a partir de 16.6 até 31.12.1964, Maria Amélia Leite, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto ao Curso de Serviço Social, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 415 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20.12.1961, admitir a partir de 16.6 até 31.12.1964, Elza Soares D'Almeida, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 416 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e da Lei número 4.024 de 20.12.1961, admitir a partir de 16.6 a 31.12.1964, Haldyr Pressard Luescher, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 417 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20.12.1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Helga Bittershausen, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 418 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Itala Silva, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 419 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Maria Margarida de Andrade, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 420 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Maria Nazaré Dutra Barugan, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cru-

zeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 421 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Marta Cavalcanti Teixeira, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 422 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Sônia Taira, como especialista temporária, com atribuições de

Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 423 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e, da Lei nº 4.024 de 20-12-1961, admitir a partir de 16-6 a 31-12-1964, Viviana Inelda Lanza, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermeiras Ana Neri, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro do corrente ano. — Profª Joandina Sodré, Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAPs, de acordo com autorização do Sr. Presidente da Junta Interventora, resolve conceder aposentadoria ao servidor médico Olavo Pires Rebelo, matrícula nº 176 combinado com o inciso III do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, conforme expediente do D.P. 5.203-7.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, dispensa Antônio Abel de Paiva Pitta Botelho da função gratificada de Assistente de Diretor, símbolo 1.F, do Departamento de Atuação e Estatística.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Antônio Abel de Paiva Pitta Botelho do cargo de Escriturário, nível 8.A, tendo em vista o seu aproveitamento como Tesoureiro Auxiliar, conforme PT. nº 121-65, de 23 de fevereiro de 1965.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Jarda Gonçalves Leite do cargo de Oficial de Administração, nível "16-C", tendo em vista o seu aproveitamento como Tesoureiro Auxiliar, conforme PT. nº 124-65, de 23-2-65.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera, a pedido, José Antônio da Rocha Ferreira, lotado na Delegacia Regional da Guanabara, do cargo de Médico, nível 21.A.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições, exonera Ozete Guimarães Rocha do cargo de Escriturário, nível 10.B, tendo em vista o seu aproveitamento como Ta-

souheiro Auxiliar, conforme PT. 125 de 1965, de 23 de fevereiro de 1965.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, adotada em sessão realizada em 16 de março de 1965, tendo em vista as conclusões do inquérito administrativo instaurado pela PT. número 155-54, de 13 de novembro de 1964, resolve aplicar a pena de demissão, por abandono de cargo, a José Lobo Bardawil, ex vi do disposto no item II do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Terezinha Alvim Accioly do cargo de Agente Especial em Ilhéus, Estado da Bahia, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 54.009-64.

— Nomear Icléa de Oliveira Paiva para exercer o cargo, em comissão, de Agente Especial em Ilhéus, Estado da Bahia, símbolo 12-C.

— Exonerar, a pedido Paulo Moraes de Oliveira, lotado na Delegacia Regional do Estado do Pará, do cargo de Datilógrafo, nível 7.A.

— Exonerar, a pedido, Ana Maria Cantalice Nóbrega do cargo de Tesoureira Auxiliar, nível 18.

— Nomear a servidora Ruth Horstmann para exercer, em comissão, o cargo de Agente Especial em Santana do Livramento (RS), símbolo 12-C.

— Nomear o servidor Antônio Moura Domingues para exercer, em comissão, o cargo de Agente Especial em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, símbolo "12.C".

— Tendo em vista o que dispõe o art. 27 e Parágrafo Único da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, torna sem efeito a J.F.T. 254-64, de 28 de dezembro de 1964, que nomeou Cândido Lemos Carneiro para exercer o cargo de Desenhista, nível "12.A", na Administração Central do Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 10, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 1965, resolve nomear Raphaela Duarte Antônia dos Santos, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade, nível "13-A",

do quadro Permanente do Instituto devendo ficar lotada na Administração Central — Contadoria.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 10, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 1965, resolve nomear — Maria Regina Ferreira da Costa e Souza, aprovada em concurso público realizado pelo DASP para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade, nível "13-A", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Administração Central — Contadoria-Geral.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, designa o servidor Cid Reys para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor-Geral do Departamento de Atuação e Estatística, símbolo "1-F", dispensando-o da função gratificada de Chefe de Seção, símbolo "4-F", do Hospital dos Bancários, removendo-o daquela Hospital para a Administração Central.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 86, DE 6 DE ABRIL DE 1965

Concessão de aposentadoria: Ilka do Carmo de Paula Faria, nº 1.172, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, no Estado da Guanabara (Proc. nº 1.141.730-65). — Maria Joaquina de Araújo Jorge, nº 435, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16, no Estado da Guanabara (Proc. nº 1.117.516, de 1964). — Günther Franz Heinrich Schinke, nº 73.283, ocupante do cargo de Médico, no Estado do Rio Grande do Sul (Proc. nº 1.128.763, de 1964).

Readmissão de funcionário: Dinorah Barros Costa Brandão, número 17.457, no cargo de Atendente, nível 7, na Agência em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro (Proc. número 1.126.195-64).

RELAÇÃO Nº 88, DE 12 DE ABRIL DE 1965

Readmissão de funcionário: Adacir Fiore Roverato, nº 7.573, no cargo de Escriturário, nível 10, no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.141.105-65). — Lysia Miazato, nº 12.702, no cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.141.291-65). — Nomeações Paulo César Garcia para o cargo de Escriturário, nível 8 em Lorena, Estado de São Paulo (Memo. 21.03.12-465-C3).

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL Nº 22-1965

Vantagens:

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1961, a contar de 1 de janeiro de 1965, aos servidores: Mercurio A. Freguesani, nº 725, 30%; Aloysio P. da Silva, número 976, 15%; Hélio de Carvalho, nº 984, 15%; Alice L. Botelho, número 1.184, 20%; Gerson da S. Brandão, nº 1.647, 15%; Wanda Wright da Silveira, nº 2.117, 5%; Consuelo de C. G. Calado, número 2.303, 15%; Wanda Lazzaro Francisco, nº 2.593, 16%; Iza Pires Duarte, número 2.606, 15%; Luiza S. de Paschoa, nº 2.611, 15%; Maria Luiza B. Campos, nº 3.478, 15%; Maria de J. Q. F. N. da Silva, nº 3.698, 15%; Amadeu Andreazzi, nº 3.613, 20%; Sérgio de O. Banhos, nº 4.346, 15%; Aurelina P. Carmo, nº 4.858, 15%;

Mello de Azevedo, nº 4.633, 10%;
 Maria S. Fernandes, nº 4.632, 18%;
 Eiro Ehtimizu, nº 4.672, 15%; Humberto S. M. Barbosa, nº 4.826, 15%;
 Marly O. Quiricoa, nº 4.913, 15%;
 Maria Estrela D. B. de Cavaco, número 5.270, 10%; Aluizio F. Lima, nº 5.273, 10%; Maria Aparecida Ros-
 a, nº 5.467, 10%; João A. dos San-
 tes, nº 5.790, 10%; Arlette Ferreira
 da Silva, nº 5.896, 10%; Maria de
 Lourdes Simões, nº 5.922, 15%; Niva
 Alves Corrêa, nº 5.923, 10%; Gilcega
 R. da M. Amadeu, nº 6.104, 10%;
 Maria R. Dantas, nº 6.263, 10%;
 Neusa B. Labarrere, nº 6.267, 10%;
 Conceição L. Lazzaro, nº 6.326, 10%;
 Magdahl C. de Noronha, nº 6.431,
 10%; Rubidia S. de Batista, número
 6.477, 10%; Dolores Delcuido Noguei-
 ra, nº 6.500, 10%; Geraldo B. dos
 Santos, nº 6.421, 15%; Maria Ruth G.
 Rio, nº 6.530, 10%; Heloisa S. de Li-
 ma, nº 6.533, 15%; Enio F. C. C.
 Cantinho, nº 6.643, 10%; Anaisa F.
 Martins, nº 6.721, 10%; Francisco R.
 Magundes, nº 6.853, 10%; Geracina T.
 Gurfão, nº 6.953, 10%; Benedito de
 J. A. Reis, nº 7.013, 10%; Benício de
 A. Rodrigues, nº 7.241, 10%; Delvany
 de S. Lima, nº 7.289, 10%; Oneli T.
 de Abreu, nº 7.291, 10%; Rubens M.
 Chamma, nº 7.320, 10%; Sylio R. F.
 Campos, nº 7.474, 10%; Antonio de S.
 Pinto, nº 7.523, 10%; Athos L. F.
 Dezonze, nº 7.644, 10%; Ruth Cesar
 de Campos, nº 7.744, 10%; Josileia
 Maria R. Ferreira, nº 7.913, 10%;
 Dirceu Bittencourt da Cruz, nº 7.938,
 5%; Zenir A. de Azevedo, nº 8.009,
 5%; Luiz F. de A. Franco, número
 1.018, 10%; Maria Inês de S. Gomes,
 nº 8.022, 10%; Manevaldo A. de M.
 Ramos, nº 8.031, 10%; Esther W.
 Bernigoi, nº 8.075, 5%; Consuelo de
 V. Azevedo, nº 8.091, 10%; Ronaldo
 de O. Braga, nº 8.187, 5%; Euripe-
 das Del Piaco, nº 8.337, 10%; Maria
 de R. Coelho, nº 8.338, 5%; Car-
 los T. da Silva, nº 8.385, 10%; Or-
 timbo A. Soares, nº 8.458, 10%; An-
 tonio D. das Chagas, nº 8.820, 10%;
 Edvanira T. de Brito, nº 8.982, 15%;
 Merino de M. e Silva, nº 9.128, 5%;
 Roselina de O. Guimarães, nº 9.320,
 5%; Neyde Pinguelli, nº 9.423, 5%;
 Sérgio G. de Moraes, nº 9.455, 5%;
 Carlos A. Ramos, nº 9.505, 10%; Cé-
 lo de R. Soares, nº 9.517, 15%; Be-
 nedito M. de Carvalho, nº 9.648, 10%;
 Ojeta Jesus Medeiros, nº 9.687, 5%;
 Ruth Prates Coelho, nº 9.805, 5%;
 Francisco A. B. Campos, nº 10.017,
 5%; Joaquim O. A. da Cunha, nú-
 mero 10.021, 5%; Osmar N. de Sou-
 za, nº 10.188, 10%; Maria Amélia F.
 C. Cândido, nº 10.369, 5%; Deusdedit
 Ayra, nº 10.382, 5%; Gilson F. de
 Mattos, nº 10.383, 5%; Lygia N. Mo-
 raes, nº 10.486, 5%; Luiz A. Lauro,
 nº 10.493, 15%; Sebastião P. Alexan-
 dre, nº 10.629, 5%; José Coelho de
 Oliveira, nº 10.850, 5%; Lucilla de S.
 Messina, nº 10.944, 5%; Milton Lou-
 renço, nº 10.948, 5%; Lucival C. de
 Castro, nº 11.002, 5%; Fábio E. Mi-
 stério, nº 11.050, 5%; Amaro M.
 Leite, nº 11.193, 5%; Maria do Rosa-
 rio S. Silveira, nº 11.692, 10%; Italia
 Bianchi, nº 11.995, 15%; José Mario
 de Castro, nº 12.047, 5%; Daisy S. F.
 da V. Resende, nº 12.681, 10%;
 Fidelis G. Nepomuceno, nº 13.917,
 10%; Luiz Inácio de Lóia, nº 14.150,
 10%; Roberto Dantas, nº 14.545, 5%;
 Angelo Lacerda, nº 14.513, 15%; Feli-
 cia N. Pampolin, nº 14.534, 10%; Ni-
 lanor da Silva, nº 14.572, 15%; Adria-
 no A. de Mello, nº 15.547, 15%; Elder
 de A. Lima, nº 14.550, 10%; Zadir
 Ribeiro, nº 14.551, 10%; Roberto Pe-
 troza, nº 14.562, 10%; Celso José da
 Rocha, nº 14.592, 10%; Manoel Cor-
 reia, nº 14.602, 10%; Ivan C. Car-
 los, nº 14.628, 10%; Nilson B. Cor-
 reia, nº 14.632, 10%; José Julio da
 Silva, nº 14.735, 15%; Sebastião S.
 Junior, nº 14.752, 15%; Jorge Alberto
 Gerola, nº 14.758, 15%; Elias Paulo
 Castelo, nº 14.773, 5%; Estênio A.
 Messina, nº 14.849, 15%; Odilon J. de

Siqueira, nº 15.285, 5%; Arthur Alves
 de 1952, Solange Fam de Cerqueira,
 Mat. nº 1.900.816, para exercer em
 substituição a Chefia da DPS, do
 DP, durante o impedimento do titu-
 lar Alvaro Oliva Cruz, no período de
 30 de dezembro de 1964 a 10 de mar-
 ço de 1965, tendo em vista o constan-
 te do processo nº 9.363-65.
 Port. nº 462, de 26 de março de
 1965 — Considera designada Léa da
 Silva Ramos, Mat. nº 1.911.150, co-
 mo encarregada da CAQ-M, do SOC,
 da HSO, do HSE, no impedimento do
 titular Djanira Teixeira de Castro,
 no período de 4 de janeiro a 4 de
 abril de 1965, por motivo de férias e
 de licença especial, de acordo com o
 § 1º, in fine, do art. 73, da Lei nú-
 mero 1.711-52, tendo em vista o constan-
 te do processo nº HSE-1.209-65.
 Port. nº 464, de 29 de março de
 1965 — Coloca à disposição do Gover-
 no do Estado de Pernambuco, pelo
 prazo de um ano, sem ônus para o
 IPASE, de acordo com o disposto no
 art. 65, do Decreto-lei nº 2.865-40,
 Severino de Souza Pedrosa, Mat. nú-
 mero 2.046.331, da AC, tendo em vis-
 ta o constante do processo nº 18.201,
 de 1965.
 Port. nº 467, de 29 de março de
 1965 — Designa Maria Clara Bastos,
 Mat. nº 1.996.887, como Encarrega-
 da da RJJ, da RJA, da ARJ, tendo
 em vista o constante do processo nú-
 mero 17.125-65.
 Port. nº 458, de 29 de março de
 1965 — Aposenta, de acordo com o ar-
 tigo 178, inciso I, combinado com o
 art. 181 e seu parágrafo único da Lei
 nº 1.711-52, Nilo Peçanha, Mat. nú-
 mero 1.513.068, Carpinteiro nível
 10-C, do HSE, tendo em vista o constan-
 te do processo nº HSE-9.347-64.
 Port. nº 469, de 29 de março de
 1965 — Considera designado Joacy
 Cavalcanti Teixeira, Mat. nº 1.223.311,
 como Chefe da SMC-OB, da HSM, do
 HSE, no impedimento do titular, por
 motivo de férias e de licença especial,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 66-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 479, de 30 de março de
 1965 — Manda ter exercício, pelo pra-
 zo de 120 dias, na AAC, Christiana
 Alves de Souza, Matricula número
 1.724.373 da AC, tendo em vista o in-
 teresse dos serviços.

Port. nº 483, de 30 de março de
 1965 — Remove, a pedido, nos tér-
 mos do item I, do art. 56, da Lei nú-
 mero 1.711-52, da ADF para a ARJ,
 Paulo Roberto de Azevedo Coutinho,
 Matricula nº 2.093.168, tendo em vis-
 ta o constante do processo nº 18.671,
 de 1965.

Port. nº 484, de 30 de março de
 1965 — Dispensa Arthur de Araújo
 Souto Maior, Matricula nº 1.900.145,
 de Inspetor do Serviço de Promoção
 de Seguros, do DS, da ADF, tendo
 em vista o constante do processo nú-
 mero 15.245-65.

Port. nº 485, de 30 de março de
 1965 — Dispensa Arestides de Faria,
 Mat. nº 1.911.109, de Chefe da GPL,
 do SGP, dos SG, tendo em vista o
 constante do processo nº 15.345-65.

Port. nº 486, de 30 de março de
 1965 — Designa Arthur de Araújo
 Souto Maior, Mat. nº 1.900.145, para
 responder pelo expediente da Chefia
 da GPL, do SGP, dos SG, tendo em
 vista o constante do processo número
 15.345-65.

RELAÇÃO Nº 68-65

ATOS DO PRESIDENTE

Port. nº 489, de 31 de março de
 1965 — Retifica os termos da Port-
 aria nº 567-62, que passa a ter a se-
 guinte redação:

"Aposenta Genni Mello Mattos de
 Oliveira, servidor agregado ao Quadro
 da Administração Central e OLS, com
 os proventos fixados no valor corres-
 pondente ao símbolo 4-F, acrescidos
 de 20%, na forma do inciso III, do
 art. 184, da Lei nº 1.711-52, tendo
 em vista o constante dos processos
 nºs 89.468-61 e 83.887-64.

RELAÇÃO Nº 65-61

ATOS DO PRESIDENTE

Port. nº 459, de 25 de março de
 1965 — Exonera, a pedido, de acor-
 do com o art. 75, inciso I, da Lei nú-
 mero 1.711-52, João Baptista Zaina,
 Mat. nº 1.295.604, da AC; os efeitos
 da presente retroagem a 25 de mar-
 ço de 1963, tendo em vista o constan-
 te do processo nº 24.670-63.

Port. nº 461, de 26 de março de
 1965 — Considera designado, de
 acordo com o art. 73, da Lei nº 1.711,

Ismar Pinto Nogueira no período de
 2 de dezembro de 1964 a 28 de feve-
 reiro de 1965, de acordo com o § 1º,
 in fine, do art. 73, da Lei nº 1.711,
 de 1952, tendo em vista o constante
 do processo nº HSE-13.608-64.

Port. nº 470, de 29 de março de
 1965 — Dispensa, a pedido, Aledia
 Leal Barbosa, Mat. nº 1.513.410, de
 Enfermeiro Adjunto, do SMEN, da
 HSM, do HSE, tendo em vista o
 constante do processo nº HSE-2.076,
 de 1965.

Port. nº 472, de 29 de março de
 1965 — Designa Zulicka de Paiva
 Braga, Mat. nº 1.513.142, como En-
 fermeiro Adjunto do SMEN, da HSM,
 do HSE, tendo em vista o constante
 do processo nº HSE-2.076-65.

Port. nº 473, de 29 de março de
 1965 — Dispensa Palmira Barbosa de
 Macedo, Mat. nº 1.055.916, de En-
 fermeiro Adjunto do SMEN, da HSM,
 do HSE, tendo em vista o constante
 do processo nº 2.073-65.

Port. nº 475, de 29 de março de
 1965 — Designa Antonia Ferreira Me-
 drado, Mat. nº 2.005.073, como En-
 fermeiro Adjunto do SMEN, da HSM,
 do HSE, tendo em vista o constante
 do processo nº HSE-2.073-65.

Port. nº 476, de 29 de março de
 1965 — Dispensa, a pedido, Zulicka
 Paiva Braga, Mat. nº 1.513.142, de
 Enfermeiro-Chefe de Unidade do
 SMEN, da HSM, do HSE, tendo em
 vista o constante do processo número
 HSE-2.075-65.

Port. nº 478, de 29 de março de
 1965 — Designa Palmira Barbosa de
 Macedo, Mat. nº 1.055.916, como En-
 fermeiro-Chefe da Unidade do SMEN,
 da HSM, do HSE, tendo em vista o
 constante do processo nº HSE-2.075,
 de 1965.

Port. nº 487, de 30 de março de
 1965 — Designa Arthur de Araújo
 Souto Maior, Mat. nº 1.900.145, co-
 mo Chefe da GPL, do SGP, dos SG,
 tendo em vista o constante do pro-
 cesso nº 15.345-65.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 34, obedecida
 a minuta padrão aprovada pela Re-
 solução nº 44-3-64 do Conselho De-
 liberativo do DNOS, para execução
 das obras de construção de trechos
 em conduto livre da Adutora do
 Rio das Velhas, nos Municípios de
 Nova Lima e Belo Horizonte, 9º
 Distrito Federal de Obras de Sa-
 neamento, Estado de Minas Ge-
 rais.

Aos 13 dias do mês de abril de
 1965, às quinze horas na sede do De-
 partamento Nacional de Obras de
 Saneamento (DNOS), à Avenida Pre-
 sidente Vargas nº 62, 12º andar, neste
 Estado, na sala da Procuradoria Ge-
 ral, compareceram o Sr. Carlos Krebs
 Filho, Diretor da Divisão de Adminis-
 tração, como representante do DNOS,
 neste ato, ex vi, do disposto no artigo
 80, § 2º, inciso III, do Decreto núme-
 ro 1.487, de 7 de novembro de 1962,
 e o Sr. Bento Paixão, na qualidade
 de Diretor Presidente da firma Ben-
 to Paixão S. A. — Importação, Co-
 mércio e Indústria, estabelecida na
 cidade de Belo Horizonte, Estado de
 Minas Gerais, à rua da Bahia nº 570,
 2º andar, para o fim de assinarem o
 presente contrato para execução das
 obras de construção de trechos em
 conduto livre da Adutora do Rio das
 Velhas, nos municípios de Nova Li-
 ma e Belo Horizonte, 9º Distrito Fe-

deral de Obras de Saneamento, Esta-
 do de Minas Gerais, decorrente da
 proposta vencedora na concorrência
 pública a que se refere o incluso edi-
 tado publicado no Diário Oficial de 23
 de novembro de 1964, página 2.175,
 aprovada pelo Diretor Geral do DNOS
 no processo nº 10.880-64, mediante as
 cláusulas que se seguem:

Primeira — (Designação) — O
 DNOS será designado por Departamen-
 to e a firma contratante por Em-
 preiteiro.

Segunda — (Normas, Instruções e
 Especificações) — O Empreiteiro de-
 clara conhecer as "Normas Gerais
 para Empreitadas do DNOS", as
 "Normas para Revisão de Preços do
 DNOS", quando couber e a elas sub-
 meter-se, ou que não colidirem com
 as disposições deste contrato, bem
 como as Especificações nº 294-61 re-
 ferentes aos serviços ora contratados,
 lidas devidamente identificadas po-
 ambas as partes e que passam a ser
 consideradas como parte integrante
 do presente instrumento, a que se
 juntam.

Terceira — (Discriminação das
 obras) — Os serviços objeto do pre-
 sente Contrato constam da execução
 de trechos em conduto livre, da adu-
 tora do Rio das Velhas, compreendi-
 do:

3.1 — Instalações e trabalhos pre-
 liminares;

3.2 — Construção da plataforma
 de trabalho;

3.3 — Acerto da plataforma de tra-
 balho e remoção de barreira caída
 na plataforma de trabalho ou sobre
 o conduto livre, inclusive o trecho en-
 tre as estacas 319 e 324;

- 3.4 — Construção do dreno longitudinal;
 3.5 — Construção dos drenos transversais do conduto;
 3.6 — Construção dos drenos transversal e longitudinal da estrada;
 3.7 — Preparo do terreno para a concretagem do conduto;
 3.8 — Concretagem do conduto;
 3.9 — Poços de inspeção;
 3.10 — Atêrro;
 3.11 — Construção da estrada de serviços;

- 3.12 — Valetas;
 3.13 — Bueiros;
 3.14 — Caixas coletoras;
 3.15 — Juntas de retração;
 3.16 — Limpeza e entrega da obra.
Quarta — (Quantidades e preços):
 4.1 — Instalações e Trabalhos preliminares, no preço de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de mil e quinhentos cruzeiros);

- 4.2 — Escavação de 10.000 m³ de material tipo 1, conforme especificação à razão de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.3 — Escavação de 25.000 m³ de rocha, com emprego de explosivo, conforme especificado, à razão de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.4 — Escavação de 2.800 m³ de rocha sem emprego de explosivo conforme especificado à razão de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.5 — Escavação manual;
 4.5.1 — Escavação manual de 5.000 m³ de material, até a profundidade de 1,50 m, conforme especificado à razão de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.5.2 — Escavação manual de 1.000 m³ de material de 1,50 m a 3,00 m de profundidade conforme especificado, à razão de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.5.3 — Escavação manual de 1.000 m³ de material além de 3,00 m de profundidade, conforme especificado, à razão de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por metro cúbico;

- 4.6 — Transporte de 60.000.000 m³ de material para atêrro do tubo e excesso de transporte para escavações, remoção de barreiras ou escorregamento e revestimento da estrada de serviço, conforme especificado, à razão de Cr\$ 0,50 (cinquenta centésimo de cruzeiros) por metro a quarta;

- 4.7 — Execução de 2.600 m de drenos longitudinal do conduto conforme especificado, à razão de Cr\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear;

- 4.8 — Execução de 350 m de drenos transversais do conduto, conforme especificado, à razão de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear;

- 4.9 — Execução de 480 m de drenos longitudinais ou transversais da estrada com 0,40 m de diâmetro, conforme especificado, à razão de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro linear;

- 4.10 — Execução de 150 m de drenos longitudinais ou transversais da estrada, com 0,60 m de diâmetro, conforme especificado, à razão de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) por metro linear;

- 4.11 — Preparo de 4.700 m² de solo rochoso para concretagem, conforme especificado, à razão de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) por metro quadrado;

- 4.12 — Preparo de 3.600 m² de solo em terra para concretagem, conforme especificado, à razão de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) por metro quadrado;

- 4.13 — 6.000 m³ de concreto simples a empregar na construção do conduto inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos exclusivos do concreto,

conforme especificado, à razão de Cr\$ 16 de dezembro de 1963, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), conforme a nota número 344, de 24 de fevereiro de 1965. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito — consignação orçamentária que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamento serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

Sexta — (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima — (Reajustamento de preços) — As revisões dos preços unitários contratuais a que está sujeito este contrato, exceto as instalações e trabalhos preliminares, serão efetuadas de acordo com a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, o obedecido o que se segue: Os índices adotados serão os índices econômicos nacionais "Evolução de Negócios — Preços" — Publicados pela Revista "Conjuntura Econômica" — da Fundação Getúlio Vargas. As revisões dos preços unitários contratuais serão calculados segundo a fórmula:

$$R = 0,90 \left(\frac{I}{I_0} \right) V$$

Sendo:

R = o valor do reajustamento procurado;

I = 0 = o índice, verificado no mês de dezembro de 1964;

I = a média aritmética dos índices mensais, do período que deverá ser reajustado;

V = o valor contratual do serviço a ser reajustado.

Oitava — (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, a caução depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a parcela inicial de caução no valor de Cr\$ 6.100.000 (seis milhões e cem mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento n.º 104.681, de 24 de fevereiro de 1965, o Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

Nona — (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro

o equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima — (Prazo) — O prazo da execução das obras ora contratadas é de 16 (dezesseis) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data da vigência do contrato. O prazo para início será no máximo de 15 (quinze) dias da ordem de serviço expedido pela Fiscalização, dentro de 8 (oito) dias de validade.

Undécima — (Fiscalização) — A fiscalização da execução das obras ora contratadas ficará a cargo do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpra ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com as mesmas obras.

Décima Segunda — (Validade) — O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, devendo ser publicado no Diário Oficial, dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, após a data da assinatura.

Décima Terceira — (Penalidades) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Décima Quarta — (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

Décima Quinta — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das Obras Contratadas. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer para a cobertura dos riscos de acidentes do trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da legalização deste contrato, inclusive o pagamento do respectivo selo, de acordo com a Lei em Vigor.

Décima Sexta — (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, seguidos, a data da ciência deste despacho.

Décima Sétima — (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, tendo sido examinados, na Procuradoria-Geral do DNOS, o processo de concorrência e a documentação da firma contratante, os quais foram julgados em ordem e oferecidos dentro dos prazos legais, lavrou-se o presente termo de Contrato da Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, e pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas, Dilson Ferreira Simões e Natalino Alves de Oliveira, presentes a este ato: Termo de Contrato do qual sendo extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Rio de Janeiro, GB., 13. de abril de 1965. — Carlos Krebs Filho. — Bento Paixão — Flávio Bastos dos Santos Reis. — Testemunhas: Dilson Ferreira Simões — Natalino Alves de Oliveira.

CP 18.231 — 18.4.65 — Cr\$ 10.350.

DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 563

Preço: Cr\$ 200.

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Rembolsos Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PUBLICA Nº 15-65

Rodovia: BR-2-RJ (2ª pista).
Trecho: Rio Pirai-Divisa RJ-SP.
Obra: Projeto e Construção de pontes sobre os córregos Pau D'Alho (km. 89 + 340) e Três Cachoeiras O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de maio de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.
Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e os anteprojetos exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 15-65" — o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojetos".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará os anteprojetos, consubstanciando-os em projetos completos e pormenorizados, sem acréscimo de preços; e, que executará as obras conforme os referidos projetos pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento discriminadamente para cada obra com o qual foi obtido o preço global indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagramas de avanço dos serviços e obras, separadamente para cada obra, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo

EDITAIS E AVISOS

com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado.

§ 1.º Instalação

§ 2.º Colocação do ferro no canteiro de serviço.

§ 3.º Infraestrutura:

Fundação;

Pilares.

§ 4.º Superestrutura:

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem.

§ 5.º Acabamentos:

Pavimentação;

Guarda-corpo;

Limpeza e pintura.

g) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasura ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protesto atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (legais e técnicos) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 23 de julho de 1955);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços, cabendo ao D.N.E.R. a faculdade de aprova-lo ou modificá-lo.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g, fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante e de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de reparação federal ou estadual de haver a concorrência construído para a refe-

rida repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 300 (trezentos metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 (cinquenta) no prazo de 150 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.

CAPÍTULO III

Caução

A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER no valor de Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em cédulas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5.º deste edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha efetuado o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologação a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (hum por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cédulas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representadas pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços do presente edital consistem no projeto e construção de duas pontes sobre os córregos Pau D'Alho (km 89 + 340) e Três Cachoeiras (km 96 + 707), na rodovia BR-2-RJ, trecho Rio-Pirai-Divisa RJ-SP.

12. A obra deverá apresentar as seguintes características principais:

a) Ponte sobre o córrego Pau D'Alho;

a-1) Extensão total de 24 m, abrangendo um vão de 16 m e dois balanços de 4 m cada.

a-2) Largura total de 10,30 m, tendo pista de rolamento de 8,55 m, de um lado somente guarda-rodas e do outro lado, passeio de 1,20 m e guarda-corpo de 90 cm de altura.

a-3) Em curva, com raio de 431,16 m, e rampa de 2% devendo ser prevista a superelevação.

a-4) A fundação prevista é em estacas com ponta na cota 3/6 ou tubulação na mesma cota com taxa de bordo de 6 kg/cm², tudo conforme o indicado no des. DCT/SCOA número 17-65.

b) Pontes sobre o córrego Três Cachoeiras;

b-1) Extensão total de 23 m, abrangendo um vão de 15 m e dois balanços de 4 m cada.

b-2) Largura total de 10,30 m, tendo pista de rolamento de 8,55 m, de um lado somente guarda-rodas e do outro lado, passeio de 1,20 m e guarda-corpo de 90 cm de altura.

b-3) Em curva, com raio de 286,53 m e rampa de 4%.

b-4) A fundação prevista é em estacas com ponta na cota 475 ou tubulação na mesma cota com taxa de bordo de 6 kg/cm², tudo conforme o indicado no desenho DCT-SCOA/16-65.

Observação — Deverá ser levada em consideração a proximidade das fundações da obra existente, tomando-se precauções adequadas para resguardar a sua estabilidade e integridade.

CAPÍTULO V

Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento c, sem acréscimo do valor global das obras parcelas nos valores máximos de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço, de cada obra.

CAPÍTULO VI

Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

1. Normas para o projeto das estradas de rodagem;

2. NE-6-1960, pontes classe 30;

3. Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

4. Normas Brasileiras da ABNT;

5. Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA 16 e 17-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo do preço global.

18. Se tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos, constantes do orçamento da empreiteira, ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes dos já aprovados mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m (quatro polegadas por quatro polegadas por três oitavos de polegada por oito metros e vinte) nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 m com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER constantes de 3 catadiótricos Astro B de 56 mm nos extremos do guarda-corpo da obra. (Desenho DCC-8-57).

CAPÍTULO VII

Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal, será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos da estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo, das plantas

e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação do projeto.

CAPÍTULO VIII

Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, à título de adiantamento, importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante da sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados acréscimos ou reduções, as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto da respectiva, proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; executa-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

CAPÍTULO IX

Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.3.01-DNER-65.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisões

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei número 4.388, de 28 de agosto de 1964.

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D. N. E. R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Do Reajustamento

38. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do

IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 2

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

item 3 do presente Edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea f do item 3, capítulo I.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

38. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem das propostas e da documentação;
- rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor somatório dos quocientes das divisões dos preços de sua proposta para cada obra, pelo número de pontos atribuídos ao anteprojeto, de acordo com as "Normas para Concurso de Projetos de Estrutura", ficando esclarecido que a eliminação de um anteprojeto eliminará o concorrente.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

42. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D. N. E. R.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção (SCOA) ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

47. O presente Edital, no que se refere ao projeto obedece a resolução do C. R. N. de 11-12-64.

Processo nº 13.847.65.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1965.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Presidente da C. C. S. O.

PREÇO DESTES NÚMEROS CR\$ 10